

TC 009.883/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Parintins - AM.

Responsáveis: Carlos Alexandre Ferreira Silva (407.326.492-34); Frank Luiz da Cunha Garcia (235.150.072-53).

Assunto: Obtenção de informações junto à CEF.

DESPACHO

Primeiro, diante das razões expostas pela Secretaria de Recursos (Serur) à peça 74, com fulcro no art. 157 do Regimento Interno e na condição de relator dos recursos, determino a realização de diligência junto à Caixa Econômica Federal para que, no tocante ao Contrato de Repasse CR 238.132-11/2007 (Siafi 612394), relativo a obras do sistema de abastecimento de água do Município de Parintins/AM, e em complementação às informações encaminhadas pela entidade por meio do Ofício 0242/2017/GEGOP, de 30/8/2017, apresente:

- i) descrição das obras e serviços que tenham sido integrados ao sistema de abastecimento de água existente no referido município, com benefício à comunidade;
- ii) descrição das obras e serviços realizados, mas que não tenham gerado benefício à comunidade;
- iii) descrição das obras e serviços não realizados;
- iv) memória de cálculo dos valores relativos a cada um dos itens anteriores.

Sobre a petição apresentada, em 1º/12/2017, pelo Sr. Frank Luiz da Cunha à peça 73, julgo necessário tecer alguns comentários.

Em suma, após retomar argumentos apresentados em seu recurso de reconsideração, os quais serão sopesados na análise de mérito dos expedientes, o responsável solicita que este Tribunal “autorize, através da Caixa Econômica Federal, a atual administração municipal de Parintins/AM a prorrogar o Contrato em tese, bem como dar continuidade na obra, objetivando sua finalização total para o bem estar e utilização plena da população”.

Indubitavelmente, a conclusão do objeto pactuado é de interesse público e, como consequência, a finalização das obras do sistema de abastecimento de água do município poderia vir a afastar o débito apurado nos presentes autos.

Nesse aspecto, esclareço que não foi expedida por este Tribunal qualquer determinação no sentido de suspender o contrato de repasse ou paralisar as obras. Dessa maneira, cabe às intuições envolvidas, Prefeitura e Caixa Econômica Federal, à luz da legislação vigente, negociar a adequação do ajuste.



Por tais razões, determino à Serur o envio de comunicação ao responsável, acompanhada de cópia deste despacho, informando-lhe de que não há determinação do TCU que impeça a prorrogação do contrato em tela e a continuidade das obras.

À Secretaria de Recursos para as providências a seu cargo.

Brasília, 31 de janeiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator